



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **Pregão Presencial nº. 001/2019** **Processo nº. 23.249/2019**

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - PARTICIPAÇÃO
- 05 - CREDENCIAMENTO
- 06 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - RECURSOS
- 10 - PRAZO CONTRATUAL
- 11 - FORMA DE PAGAMENTO
- 12 - FONTE DE RECURSOS
- 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.
- II MODELO DE CREDENCIAMENTO.
- III PLANILHA DE ORÇAMENTO.
- IV TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
- V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

Aquisição de Scanners com alimentador automático de documentos, para atender as demandas de digitalizações de documentos nos setores Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal.

A **Câmara Municipal de Nova Venécia**, com sede na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia – ES, neste Edital denominado simplesmente Câmara Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº. 2.092 de 21 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação Pública na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste Edital.

1. - OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de 2 (dois) scanners com garantia de funcionamento pelo período mínimo de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO V deste Edital.
- 1.2 O Edital, contendo todo detalhamento do objeto e demais informações necessárias ao procedimento licitatório, poderá ser retirados gratuitamente, em dias úteis, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, no horário de 08:00 h às 13:00 h, e nas terças-feiras, nos horários das 8:00 às 11:00 e das 15:00 às 20:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail himenis@cmnv.es.gov.br ou no site da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.

2. - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

- 2.1 - O recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á no Plenário desta casa de Leis, no endereço acima, até o dia **12/02/2019**, às **10 horas**, horário que se iniciarão os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.
- 2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 3.2 – A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO.

4. DA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

- 4.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa comercial legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital.
- 4.2 - É imprescindível que a emissora possua cobertura na área Urbana e Rural do município de Nova Venécia-ES.
- 4.3 - **Não poderá participar do presente Pregão:**
- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
 - d) Empresa em processo de falência ou concordatária;
 - e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal.
- 4.4 - No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 4.4.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO (Documentação apresentada à parte)

- 5.1 - Os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro, os documentos relacionados abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado em cartório, ou por publicação em órgão da Imprensa, sendo vedada a autenticação por servidor deste Legislativo ou aceitos fora da sessão de julgamento. O representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, deverá, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento próprio, na forma do anexo III, com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3 - Quando o proponente se fizer representar por procurador através de instrumento particular, este deverá estar assinado, e ainda, deverá ser apresentado cópia autenticada do Contrato Social para verificação de que o outorgante representa legalmente a empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

- 5.4 - Os documentos mencionados neste capítulo deverão ser apresentados SEPARADAMENTE, não sendo, portanto, juntados dentro dos envelopes de Proposta comercial e habilitação.
- 5.5 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**
- 5.6. – Após o credenciamento dos representantes das licitantes, e antes da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, cada representante das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 01/2019, conforme modelo constante do ANEXO VI deste edital.
- 5.7.- Após o credenciamento, antes da abertura dos envelopes das propostas de preços das licitantes, deverá ser entregue também por cada representante das empresas participantes uma declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 5.7.1. – A não apresentação da declaração de que trata o subitem 5.7. não exclui a licitante da participação do certame.
- 5.8. - A não apresentação da declaração prevista no subitem 5.6. não afasta a licitante de participar do certame, porém, a responsabilidade pela necessária obrigação de cumprir plenamente os requisitos de habilitação será da própria licitante, sujeitando-se às penalidades aplicáveis por qualquer irregularidade que venha a ser detectada.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Câmara Municipal de Nova Venécia – C.P.L
Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia-ES
Razão Social Completa do Licitante e CNPJ
PREGÃO Nº. 001/2019

- 6.2 - O **Envelope nº. 01** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo I;
 - Planilhas de preços e quantidades, com valores monetários em reais, com preço unitário, observadas as especificações e diretrizes constantes deste edital;
 - Validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

6.3 - A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços. A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço, sem qualquer custo adicional para Câmara Municipal.

6.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Na data, hora e local comunicados, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirá o Envelope nº. 01, cujos documentos serão analisados, sendo os seguintes procedimentos que se seguem:

- a) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- b) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
- c) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço;
- e) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002;
- f) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- g) Aos proponentes proclamados, conforme critério estabelecido na alínea anterior deste subitem, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas neste Edital.

7.3 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

- 7.6 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 7.7 - Consultada a intenção de recurso e nenhum licitante manifestar interesse, o pregoeiro adjudicará o objeto deste edital ao vencedor.
- 7.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 7.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Venécia – C.P.L.

Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia-ES

Razão Social Completa do Licitante e CNPJ.

PREGÃO Nº. 001/2019

- 8.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo que os mesmos, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, até o dia anterior ao dia do certame, com a apresentação dos documentos originais a serem autenticados.
- 8.3 - O ENVELOPE Nº. 02 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual, a fim de verificar a atividade da empresa e a compatibilidade com o objeto licitado;
 - No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal) do domicílio ou sede da empresa, com validade na data da realização da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº.12.440/2012, que entrou em vigor em 04/01/2012.

8.4 - Os documentos serão apresentados, preferencialmente, na mesma ordem disposta pelo edital.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal.

9.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

9.3 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões.

9.4 - Concedido o prazo para apresentação do recurso, fica automaticamente as demais empresas intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na sala da Comissão de Licitação e Pregão, situada no endereço constante do preâmbulo.

10. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E GARANTIA

10.1 - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Câmara Municipal, em dias úteis, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, no horário de 08:00 h às 13:00 h, e nas terças-feiras, nos horários das 8:00 às 11:00 e das 15:00 às 20:00 horas;

10.2 - Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, por servidor designado pela Administração, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, para verificação da conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência;

10.3 - O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

10.4 - Todos os equipamentos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição contida neste Termo de Referência;

10.5 - A garantia do produto, deverá ser prestada pela assistência técnica autorizada da fabricante;

11. PAGAMENTOS

11.1 - O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega dos bens, mediante o fornecimento à Câmara de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:
 $VM = VF \times 0,33 \times ND$ 100, Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso;

11.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

11.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado à Câmara, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 - A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação

12. FONTE DE RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

12.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 000001.0112200012.008 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, elemento de despesa 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, do orçamento da Câmara de Nova Venécia.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para A Câmara Municipal;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, que será calculada pela fórmula:
 $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

- 14.1 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 14.1.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 14.2 - A Câmara Municipal reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**
- 14.3 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Câmara Municipal declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.
- 14.4 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 14.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Poder Legislativo.
- 14.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 14.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3752-1371, em dias úteis, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, no horário de 08:00 h às 13:00 h, e nas terças-feiras, nos horários das 8:00 às 11:00 e das 15:00 às 20:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail himenis@cmnv.es.gov.br.
- 14.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

- 14.11 - O pregoeiro poderá, quando julgar necessário, requerer serviços técnicos para averiguar o atendimento ao disposto no item 4.2 deste edital.
- 14.12 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 14.13 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Nova Venécia - ES, 23 de novembro de 2019.

GEOMAR HIMENIS
Pregoeiro Oficial
Matr. 0240



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Ref.: PREGÃO Nº. 001/2019

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para execução dos serviços constantes do Pregão em epígrafe, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Único	<p>Das especificações:</p> <p>- 02 (dois) Scanner com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>a) Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 4.000 folhas;</p> <p>b) Alimentador Automático de Documentos - AAD e Flatbed (FB);</p> <p>c) Digitalização Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco;</p> <p>d) Sensor x 1 ultrassônico de detecção de alimentação múltipla, sensor de detecção de Papel;</p> <p>e) Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco): Simplex: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi); Duplex: 120 imagens por minuto (200 / 300 dpi); Flatbed: 1,7 segundos (200 dpi);</p> <p>f) Capacidade da bandeja de entrada: 80 folhas (80g/m²) (Realimentação contínua);</p> <p>g) Resolução ótica 600 dpi;</p> <p>h) Resolução de saída: 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi;</p> <p>i) Interface USB 3.0; Conector formato Tipo B;</p> <p>j) Recursos de imagem: Alinhamento automático da imagem; Compactação JPEG através de hardware; Correção automática de orientação -90°, 90° e 180°; Detecção automática da orientação do</p>	R\$ _____	R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

<p>documento; Detecção automática de cores; Detecção automática do tamanho do documento; Difusão de erro; i-DTC; DTC-Avançado; Pontilhamento; Ênfase na imagem; Remoção de abas; Remoção automática de páginas em branco; Remoção de orifícios; Remoção de tramas (Moiré); Remoção eletrônica de cores; Saída multi imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza); Separação horizontal automática da imagem; sRGB;</p> <p>k) Alimentação AC 100 até 240 V ±10%;</p> <p>l) Sistemas operacionais compatíveis: Windows® XP (32-bit/64-bit), Windows® 7 (32-bit/64-bit), Windows® Server™ 2012 (32-bit/64-bit) e Windows® 8 (32-bit / 64-bit);</p> <p>m) Garantia mínima de 12 meses;</p> <p>n) modelo de referência: Fujitsu fi-7260 ou similar.</p>		
---	--	--

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e declaramos nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO II

CRENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2019.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Venécia

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº. 001/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira de identidade nº. _____ (*apresentar o original*) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO III

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Único	<p>Das especificações:</p> <p>- 02 (dois) Scanner com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>a) Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 4.000 folhas;</p> <p>b) Alimentador Automático de Documentos - AAD e Flatbed (FB);</p> <p>c) Digitalização Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco;</p> <p>d) Sensor x 1 ultrassônico de detecção de alimentação múltipla, sensor de detecção de Papel;</p> <p>e) Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco): Simplex: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi); Duplex: 120 imagens por minuto (200 / 300 dpi); Flatbed: 1,7 segundos (200 dpi);</p> <p>f) Capacidade da bandeja de entrada: 80 folhas (80g/m²) (Realimentação contínua);</p> <p>g) Resolução ótica 600 dpi;</p> <p>h) Resolução de saída: 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi;</p> <p>i) Interface USB 3.0; Conector formato Tipo B;</p> <p>j) Recursos de imagem: Alinhamento automático da imagem; Compactação JPEG através de hardware; Correção automática de orientação - 90°, 90° e 180°; Detecção automática da orientação do documento; Detecção automática de cores; Detecção automática do tamanho do documento; Difusão de erro; i-DTC; DTC-Avançado; Pontilhamento; Ênfase na imagem;</p>	R\$ 9.990,00	R\$19.980,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

	<p>Remoção de abas; Remoção automática de páginas em branco; Remoção de orifícios; Remoção de tramas (Moiré); Remoção eletrônica de cores; Saída multi imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza); Separação horizontal automática da imagem; sRGB;</p> <p>k) Alimentação AC 100 até 240 V $\pm 10\%$;</p> <p>l) Sistemas operacionais compatíveis: Windows® XP (32-bit/64-bit), Windows® 7 (32-bit/64-bit), Windows® Server™ 2012 (32-bit/64-bit) e Windows® 8 (32-bit / 64-bit);</p> <p>m) Garantia mínima de 12 meses;</p> <p>n) modelo de referência: Fujitsu fi-7260 ou similar.</p>		
--	---	--	--

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de scanners com garantia de funcionamento pelo período mínimo de 12 meses.

2 – DO OBJETIVO

2.1- Atender as demandas específicas de digitalização de documentos pelas áreas administrativa e Legislativa da Câmara Municipal;

2.2 - Otimização do desenvolvimento das rotinas de digitalização de documentos e conversão de processos físicos em eletrônicos;

2.3- Reduzir o estoque de processos aptos a serem eliminados.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Após a implantação do processo eletrônico por meio do Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental, tem tido demanda crescente por criação, edição e manipulação de arquivos eletrônicos no formato Portable Document Format - PDF, para alimentação do banco de dados de todos os processos contábeis e do processo legislativo, com conversão de processos físicos em eletrônicos.

Os processos em tramitação no Departamento Legislativo também necessitam de digitalização para publicação no portal da Câmara, bem como, para envio aos vereadores desta Casa de Leis. Atualmente é utilizado equipamento obsoleto, que gera arquivos de baixa qualidade e de tamanho acima dos padrões necessários.

Há ainda a necessidade de digitalização de todos os processos de prestação de contas ao TCE/ES, em cumprimento às normas trazidas na Instrução Normativa nº 43/2007 do Tribunal.

Destacamos que a exigência dos trabalhos desenvolvidos nesses setores, por tudo que já foi mencionado, necessita de equipamentos robustos, com alto desempenho e com características profissionais que contribuam para maior agilidade e qualidade dos serviços. Sem equipamentos com essas características não há condições de produzir a qualidade exigida e o volume necessário de documentos eletrônicos pretendidos para os próximos anos.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4 .1 - Das quantidades

Item	Descrição	Quant.
01	Scanner com alimentador automático de documentos	02



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

4.2 - Das especificações

4.2.1 – Scanner com as seguintes especificações mínimas:

- a) Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 4.000 folhas;
- b) Alimentador Automático de Documentos - AAD e Flatbed (FB);
- c) Digitalização Simplex e Duplex; Colorido, Escala de cinza e Preto e branco;
- d) Sensor x 1 ultrassônico de detecção de alimentação múltipla, sensor de detecção de Papel;
- e) Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco): Simplex: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi); Duplex: 120 imagens por minuto (200 / 300 dpi); Flatbed: 1,7 segundos (200 dpi);
- f) Capacidade da bandeja de entrada: 80 folhas (80g/m²) (Realimentação contínua);
- g) Resolução ótica 600 dpi;
- h) Resolução de saída: 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi;
- i) Interface USB 3.0; Conector formato Tipo B;
- j) Recursos de imagem: Alinhamento automático da imagem; Compactação JPEG através de hardware; Correção automática de orientação -90°, 90° e 180°; Detecção automática da orientação do documento; Detecção automática de cores; Detecção automática do tamanho do documento; Difusão de erro; i-DTC; DTC-Avançado; Pontilhamento; Ênfase na imagem; Remoção de abas; Remoção automática de páginas em branco; Remoção de orifícios; Remoção de tramas (Moiré); Remoção eletrônica de cores; Saída multi imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza); Separação horizontal automática da imagem; sRGB;
- k) Alimentação AC 100 até 240 V ±10%;
- l) Sistemas operacionais compatíveis: Windows® XP (32-bit/64-bit), Windows® 7 (32-bit/64-bit), Windows® Server™ 2012 (32-bit/64-bit) e Windows® 8 (32-bit / 64-bit);
- m) Garantia mínima de 12 meses;
- n) modelo de referência: Fujitsu fi-7260 ou similar.

5 – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Almoarifado da Câmara Municipal, localizada na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia-ES;

5.2 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante e modelo, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.3 - Os equipamentos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais.

6 – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1 - Todos os equipamentos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição contida neste Termo de Referência;

6.2 - A garantia do produto, deverá ser prestada pela assistência técnica autorizada da fabricante;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

7 – DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1 - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Câmara Municipal, em dias úteis, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, no horário de 08:00 h às 13:00 h, e nas terças-feiras, nos horários das 8:00 às 11:00 e das 15:00 às 20:00 horas;
- 7.2 - Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, por servidor designado pela Administração, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, para verificação da conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência;
- 7.3 - O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 8.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;
- 8.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.4 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos equipamentos;
- 8.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 8.7 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.8 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 - Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.2 - Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.3 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- 9.4 - Providenciar o conserto imediato do equipamento em caso de defeito durante a vigência da garantia, contado da comunicação via fax ou e-mail ou outro meio idôneo;
- 9.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;
- 9.6 - Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra para a entrega;
- 9.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10 – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, que será calculada pela fórmula:
 $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega dos bens, mediante o fornecimento à Câmara de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:
 $VM = VF \times 0,33 \times ND / 100$, Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso;

11.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

11.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

11.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado à Câmara, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
11.5 - A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
11.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 000001.0112200012.008 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, elemento de despesa 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, do orçamento da Câmara de Nova Venécia.

13 – DO VALOR CONTRATADO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
13.2 - Será vencedora a proposta de menor valor unitário e, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
13.3 - Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
13.4 - Será motivo de desclassificação apresentar proposta sem a "MARCA" e "MODELO" dos equipamentos ofertados;
13.5 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

14 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 - As especificações técnicas foram elaboradas pelos setores:

14.1.1 - Departamento de Administração e Finanças, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pelo servidor Gilson João dos Santos, através do telefone (27) 3752-1371-Ramal 216 ou e-mail financas@cmnv.es.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO V

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, para fins de participação do Pregão Presencial nº 01/2019, realizado pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos das exigências do Edital, observadas as normas previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações, inclusive do disposto no art. 27, inciso V, desta última, em conformidade também com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL